



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA **DÉBORA A DE SOUZA KASEMIRO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado a empresa **Débora A de Souza Kasemiro Contabilidade e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.219.926/0001-18, **resolvem promover** o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2026 conforme processo administrativo nº 179/2026 que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes, na forma que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao setor de Controle Interno	24503	Mês	12	R\$ 2.145,33	R\$ 25.750,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”



Leia-se:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao setor de Controle Interno	24503	Mês	12	R\$ 2.145,33	R\$ 25.743,96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.”

Onde se lê:

“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.145,33 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.145,33 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.743,96 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”



Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL
Av. Prefeito Bento Gonçalves Pereira, n.º 583 – Centro
PARAÍBA DO SUL - RJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2026, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o Contrato nº 006/2026, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura, retroagindo, quando cabível, à data da celebração do contrato, exclusivamente para correção do erro material ora identificado.

Paraíba do Sul, 12 de agosto de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL

Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente